

À

Prefeitura Municipal de Cajamar/SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2026
Processo Administrativo nº 1.706/2026

Assunto: Pedido de esclarecimento/retificação do descritivo técnico do item “Leite em Pó Integral Instantâneo”

Prezados(as),

A empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 24/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto ao descritivo técnico do item referente ao “Leite em Pó Integral Instantâneo”, constante no Termo de Referência.

Conforme verificado no edital, o item exige, entre outras especificações, que o leite em pó integral instantâneo seja fortificado com ferro, zinco e manganês, contendo no mínimo 14 vitaminas e 13 minerais.

Ocorre que, em pesquisa de mercado, observa-se que tal exigência, especialmente quanto à quantidade específica de 14 vitaminas e 13 minerais, pode restringir consideravelmente a competitividade do certame, pois aparentemente direciona o produto a número extremamente reduzido de marcas disponíveis no mercado, podendo limitar a ampla participação de fornecedores.

Ressaltamos que o objetivo da Administração Pública deve ser garantir a aquisição de produto de qualidade, seguro para consumo humano, devidamente registrado no órgão competente, com características nutricionais adequadas, sem, contudo, restringir indevidamente a competição por meio de especificação excessivamente particularizada.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento sobre os seguintes pontos:

1. A Administração aceitará leite em pó integral instantâneo devidamente registrado no Ministério da Agricultura/S.I.F., fortificado com vitaminas e minerais, ainda que não contenha exatamente 14 vitaminas e 13 minerais, desde que atenda às demais características

nutricionais e de qualidade exigidas no edital?

2. Caso a exigência de “14 vitaminas e 13 minerais” seja mantida, solicitamos que a Administração indique, para fins de comprovação de ampla competitividade, ao menos 03 marcas disponíveis no mercado que atendam integralmente a essa especificação.

3. Na hipótese de não existirem ao menos 03 marcas aptas a atender integralmente ao descritivo, requer-se a retificação do item, substituindo a exigência específica de “14 vitaminas e 13 minerais” por redação mais ampla, como por exemplo: “leite em pó integral instantâneo, fortificado com vitaminas e minerais, devidamente registrado no órgão competente, atendendo às normas sanitárias e nutricionais vigentes”.

A presente solicitação tem por finalidade evitar eventual direcionamento involuntário do item, ampliar a competitividade, preservar a isonomia entre os licitantes e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, solicitamos que seja esclarecido se haverá aceitação de produtos equivalentes e/ou se será promovida a retificação do descritivo técnico do item, de modo a permitir a participação de maior número de marcas e fornecedores, sem prejuízo da qualidade do produto a ser fornecido.

Termos em que,
Pede esclarecimento.

Atenciosamente,

São Paulo, 3 de junho de 2026

Natan do Nascimento Rodrigues

Procurador

RG: 40.882.463-3

CPF: 447.799.118-50

VLC COMERCIO DE CESTAS BASICAS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

CNPJ Nº 26.469.765/0001-69